

AMT aprovou o modelo de formulário para que os operadores de plataforma eletrónica procedam, mensalmente, à autoliquidação da Contribuição de Regulação e Supervisão

O Conselho de Administração da AMT aprovou, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 15.º e da alínea a) do artigo 34.º dos seus Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 78/2014, de 14 de maio, bem como do disposto no n.º 4 do artigo 30.º da Lei n.º 45/2018, de 10 de agosto, que aprovou o regime jurídico da atividade de transporte individual e remunerado de passageiros em veículos descaracterizados a partir de plataforma eletrónica, o modelo de formulário para que os operadores de plataforma eletrónica possam proceder, mensalmente, à autoliquidação da Contribuição de Regulação e Supervisão junto da AMT.

19 de outubro de 2018

Consulte:

[Deliberação n.º AMT-D075/2018, de 20 de setembro](#)